



EDITAL N°004/2021
VAGAS GRATUITAS
CURSO FIRJAN SESI MATEMÁTICA
ON-LINE 2021

**EDITAL Nº004/2021
VAGAS GRATUITAS NO CURSO FIRJAN
SESI MATEMÁTICA ON-LINE 2021**

A Federação das Indústrias do Rio de Janeiro - Firjan, por meio do Sesi-RJ, no uso de suas atribuições, mediante critérios definidos neste Edital, em conformidade com a legislação vigente, torna pública a realização de inscrições para o preenchimento de **2500 vagas gratuitas** para turmas do Curso Firjan Sesi Matemática On-line, no âmbito da gratuidade regulamentar do Sesi, que serão destinadas a pessoas de baixa renda, conforme exigência legal do Regulamento do Sesi, visando contribuir com a formação de alunos da comunidade em geral, com base nos objetivos da Base Nacional Comum Curricular, expressos em competências fundamentais para a visão crítica e social necessárias ao exercício pleno da cidadania, no âmbito da disciplina de matemática.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este edital tem como finalidade oferecer aos candidatos normas, instruções, informações e orientações relativas ao processo de inscrição e matrícula no curso oferecido.

O candidato (e seu responsável) deverá conhecer o edital antes de realizar a inscrição e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para acesso ao curso gratuito e condições de acompanhamento e participação assídua.

2. DO CURSO, VAGAS, PERÍODO DE INSCRIÇÃO E LOCAL DE REALIZAÇÃO:

2.1 O curso Firjan SESI Matemática on-line, apresentado neste termo, será ofertado pelas Escolas Firjan SESI listadas na tabela a seguir, **em formato totalmente on-line**, por meio de plataforma virtual, **não havendo aulas presenciais**.

2.2 O curso Firjan SESI Matemática on-line será desenvolvido:

- Por meio de atividades propostas no formato de jogos digitais, para serem realizados pelo aluno participante de maneira assíncrona, alinhadas com a Base Nacional Comum Curricular e correspondentes ao ano de escolaridade dos alunos participantes, distribuídas semanalmente ao longo de todo o período do curso;
- Por momentos semanais de aulas, on-line e ao vivo, com professores de matemática da rede de Escolas Firjan SESI, destinados ao apoio pedagógico relacionado às eventuais dúvidas dos alunos participantes;
- E por competição colaborativa de jogos digitais de matemática, distribuídos ao longo do curso, conforme carga horária descrita na tabela a seguir:

2.3 Distribuição da Carga Horária de Atividades do Curso Firjan SESI Matemática on-line:

Atividade	Carga Horária Semanal	Carga Horária Total*
Jogos Digitais de Matemática (on-line, assíncronos)	08 horas	160 horas
Apoio Pedagógico ao Vivo, com Professor de Matemática	02 horas	40 horas
Competição Colaborativa de Jogos Digitais de Matemática	Distribuída ao longo do período do curso.	16 horas

* O curso está previsto para ser realizado ao longo de 20 semanas, com início em 02 de agosto de 2021 e término em 17 de dezembro de 2021.

2.4 O curso Firjan SESI Matemática on-line oferecerá 2500 vagas, distribuídas entre as Escolas Firjan SESI, da forma apresentada na tabela a seguir:

Unidade escolar	Nº de VAGAS
Escola Firjan SESI Barra do Piraí	150
Escola Firjan SESI Barra Mansa	200
Escola Firjan SESI Duque de Caxias	200
Escola Firjan SESI Itaperuna	100
Escola Firjan SESI Jacarepaguá	200
Escola Firjan SESI Macaé	150
Escola Firjan SESI Maracanã	300
Escola Firjan SESI Nova Friburgo	150
Escola Firjan SESI Nova Iguaçu	150
Escola Firjan SESI Petrópolis	150
Escola Firjan SESI Resende	200
Escola Firjan SESI São Gonçalo	150
Escola Firjan SESI Tijuca	150
Escola Firjan SESI Volta Redonda	250
Total de Vagas	2500

2.5 Pré-requisitos para matrícula e cronogramas do curso:

CURSO	PRÉ-REQUISITOS	PERÍODO DE INSCRIÇÃO	PERÍODO DO CURSO
Firjan SESI Matemática on-line	<ul style="list-style-type: none"> - Estar matriculado, em qualquer escola da rede pública de ensino, preferencialmente em uma turma de 8º ou 9º ano do Ensino Fundamental (Regular ou EJA). - Possuir a condição de baixa renda ou requisitos correlatos previstos no Regulamento e/ou Deliberação do SESI referente à gratuidade, conforme explicitado no item 3. 	<p>14/06/2021 (17h)</p> <p>a</p> <p>25/07/2021 (17h)</p>	<p>02/08/2021</p> <p>a</p> <p>17/12/2021</p>

3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

As inscrições serão realizadas unicamente por meio eletrônico, em link disponibilizado no site <http://www.escolafirjansesi.com.br>, no período estabelecido no item 2.3, mediante a escolha da unidade escolar e o preenchimento obrigatório de todos os campos solicitados no formulário on-line.

- 3.1. No ato da inscrição, o candidato, além de preencher o formulário digital com os dados solicitados, deverá anexar os documentos (*upload***) necessários à matrícula, conforme listagem a seguir:
- Carteira de Identidade do candidato (e do responsável, caso o candidato seja menor de 18 anos), frente e verso;
 - CPF (dispensável caso conste o número do CPF na Carteira de Identidade);
 - Comprovante de Matrícula na série em curso (boletim, comprovante do “Matrícula Fácil”, declaração de escolaridade etc.), em escola da rede pública de ensino;
 - Autodeclaração de baixa renda (conforme modelo - Anexo I), ou documentos comprobatórios a seguir listados:
 - Declaração ou histórico escolar que comprove vínculo acadêmico, nas hipóteses em que o candidato seja aluno que cursa escola pública;
 - Comprovante de família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico, regulamentado pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

Observação importante: Os documentos listados devem estar legíveis para que a inscrição possa ser efetivamente validada e os arquivos dos documentos deverão estar nos formatos pdf, jpg, jpeg ou bmp, com tamanho de cada arquivo de até 1 MB, com um total de no máximo 9 MB. Nenhuma alteração de preenchimento será permitida, sob pena de invalidar a inscrição.

- 3.2 São considerados candidatos de Baixa Renda aquele que possuir renda familiar mensal per capita bruta de até 1,5 salário mínimo federal, a ser atestada mediante Autodeclaração de Baixa Renda em cumprimento ao Regulamento do SESI. Para verificar esse critério, basta somar as rendas brutas de todos os membros da família e dividir pelo total de membros. Se o valor for igual ou menor a 1,5 salários mínimos, o critério é atendido pelo candidato.

- 3.3. O SESI-RJ não se responsabiliza pelo preenchimento incorreto dos dados cadastrais do candidato, bem como por problemas ocorridos no momento da inscrição, motivados por falhas na internet, problemas de incompatibilidade de sistemas, eventuais problemas em decorrência do acúmulo de inscrições nos últimos dias do período, que venham a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados, igualmente não se responsabilizando em caso de falta ou queda de energia que impeça a efetivação da inscrição.
- 3.4. Em conformidade com a Lei nº 13.709 (LGPD), o SESI-RJ se compromete com a correta eliminação dos dados pessoais dos candidatos não aprovados ou não matriculados, com exceção daqueles que porventura deverão ser armazenados em atendimento às obrigações legais.
- 3.5. O candidato só poderá realizar uma única inscrição por CPF, que deverá ser do próprio candidato. Não será permitida a utilização de CPF de terceiros.
- 3.6. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
- 3.7. Após a finalização do formulário não será possível alterar a unidade escolar escolhida, sob pena de invalidar a inscrição.
- 3.8. O SESI-RJ NÃO disponibiliza os laboratórios de informática das unidades escolares para inscrição na internet do processo seletivo, objeto deste edital. Todo o processo de inscrição, bem como a estrutura necessária para a sua realização são de inteira responsabilidade do candidato.
- 3.9. O candidato cuja inscrição estiver além do limite de vagas da escola escolhida, cuja documentação estiver correta, estará automaticamente inserido na lista de espera para preenchimento de vagas por desistência de candidato classificado.
- 3.10. O endereço eletrônico (e-mail) informado no formulário será considerado como canal de comunicação oficial para os procedimentos nas fases do processo seletivo, deve, portanto, ser válido.
- 3.11. A veracidade, a autenticidade e a legibilidade dos dados e documentos anexados no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e de seu responsável, caso seja identificada qualquer irregularidade ou inconsistência, o candidato será eliminado do processo seletivo.
- 3.12. O período de inscrição on-line será encerrado automaticamente, sem aviso prévio, quando o número de inscritos para o programa atingir a proporção de **02 (dois) candidatos** por vaga oferecida na escola, sendo mantida a ordem de inscrição para convocação.
- 3.13. O período de inscrição poderá ser prorrogado em caso de não preenchimento das vagas previstas. Em tal ocorrência, será divulgado edital de prorrogação no site <http://www.escolafirjansesi.com.br>, acompanhado do novo calendário com as etapas do processo de inscrição,

tão somente das unidades escolares que não completarem a proporção citada no item 3.12.

- 3.14. A inscrição configura o reconhecimento e a aceitação, pelo candidato, de todas as normas e instruções definidas neste Edital.
- 3.15. O candidato deverá guardar o comprovante de inscrição enviado por e-mail para consultas futuras.
- 3.16. Em caso de sobra de vagas, ou de eventual desistência de algum aluno, o SESI-RJ se reserva ao direito de convocar candidatos previamente cadastrados em lista de espera, como também remanejá-los entre as unidades que ofertam o curso. Nesse caso, não haverá qualquer prejuízo ao candidato, pela natureza totalmente on-line do curso.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

A classificação para o curso apresentado neste Edital será realizada por **ordem de inscrição**. O candidato inscrito que atender aos pré-requisitos estabelecidos pelo Edital e cujos documentos anexados no ato da inscrição estiverem corretos fará jus à classificação e à matrícula.

Os candidatos não classificados em cada escola, conforme ordem de inscrição, poderão ser convocados, em caso de não cumprimento dos requisitos documentais necessários pelos primeiros convocados.

As aulas terão início a partir da abertura das turmas, dentro do período do curso. O número mínimo de alunos para a abertura de uma turma será de 30 inscritos e o máximo de 50 inscritos, e a Firjan, por meio do SESI-RJ reserva-se ao direito de não iniciar as turmas caso não haja número mínimo de candidatos classificados.

A lista de candidatos classificados e a lista de espera serão disponibilizadas no site <http://www.escolafirjansesi.com.br>, no dia 28/07/2021.

5. DA MATRÍCULA, EVASÃO, SUBSTITUIÇÃO E CERTIFICAÇÃO

O candidato que se inscrever corretamente no link disponível no endereço eletrônico <http://www.escolafirjansesi.com.br>, de acordo com o estabelecido neste Edital e apresentar a documentação completa exigida válida, dentro do prazo de validade e for classificado, segundo ordem de inscrição, dentro do número de vagas disponível para a unidade escolar em que se inscreveu, estará apto a se matricular no curso.

Após o período de inscrição, a documentação postada pelos candidatos será analisada para verificação do cumprimento dos pré-requisitos e a escola fará contato via e-mail para informação dos horários das turmas e procedimentos de formalização da matrícula.

A partir do início das atividades, a assiduidade do aluno será importante para um bom aproveitamento do curso. O aluno que não realizar as atividades propostas na plataforma de games de matemática, sem justificativa, de forma consecutiva, pelo período de um mês, não tendo respondido às tentativas de comunicação realizadas pela unidade escolar na qual está matriculado, será considerado desistente, sendo substituído por outro candidato classificado em lista de espera, a qualquer tempo, sem prejuízo do andamento das atividades, por tratar-se de curso livre.

Considerando ainda a natureza do curso, o aluno não fará jus a certificado.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1 A Firjan, por meio do SESI-RJ, reserva-se o direito de não oferecer, as turmas nas unidades escolares que não contarem com a quantidade mínima de candidatos classificados, conforme definido no item 4 deste Edital.
- 6.2 O candidato após a matrícula se compromete em cumprir as regras comportamentais da instituição, previstas no seu Regimento Escolar e no Manual do Aluno.
- 6.3 Casos omissos e situações não previstas neste Edital serão analisados pelo setor de Educação Básica do SESI-RJ.
- 6.4 O SESI-RJ declara estar ciente dos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 denominada Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e da Lei Estadual nº 8.973, de 10 de agosto de 2020, do Estado do Rio de Janeiro, e se compromete a abster-se de qualquer conduta que constitua violação às suas disposições, bem como adota procedimentos internos de controle e proteção dos dados pessoais conforme estabelecido na lei.
- 6.5 A Instituição se obriga, em nome de seus colaboradores, bem como por terceiros que venham agir em seu nome, a conduzir suas práticas empresariais e/ou comerciais, durante a consecução do presente edital, de forma ética, em conformidade com os preceitos legais aplicáveis à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais legislações que versam sobre o tema.
- 6.6 Em relação aos dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis coletados, a fim de operacionalizar o processo seletivo previsto no presente edital, a Instituição se compromete a:
 - a) usá-los apenas para os propósitos referentes aos serviços dos processos de inscrição, classificação e matrícula, referidos neste edital;
 - b) tomar as medidas necessárias, levando em consideração os custos e possíveis consequências, para evitar o uso não autorizado, a divulgação, a perda acidental, a destruição ou a danificação dos dados pessoais recebidos;
 - c) não divulgar a terceiros quaisquer dados pessoais recebidos, salvo para os fins dos processos de inscrição, classificação e matrícula, referidos neste edital, ou para o cumprimento de ordem judicial, ou ainda dever legal da Instituição;
 - d) notificar imediatamente ao CANDIDATO sobre o protesto ou pedido de acesso, por qualquer indivíduo, aos dados pessoais recebidos a fim de confirmar a autenticidade do pedido.

- 6.7 O CANDIDATO declara estar ciente e consentir com o tratamento de seus DADOS PESSOAIS para fins de inscrição e matrícula, em caso classificação no processo referido neste edital. Declarando ainda estar ciente que o tratamento dos referidos dados é estritamente necessário para a operacionalização dos processos de inscrição, classificação e matrícula, referidos neste edital.
- 6.8 O CANDIDATO neste ato declara, se maior de 18 anos e, em caso contrário, seu responsável declara que o está ciente e concorda com o tratamento de dados na forma da cláusula anterior descrita, tendo em vista a sua participação ou de seu responsabilizado no processo seletivo a que se refere este edital.
- 6.9 A Instituição compromete-se a implementar medidas de segurança para garantir a privacidade, confidencialidade e integridade dos dados pessoais e protegê-los contra divulgação ou acesso não autorizado, bem como de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado. Medidas administrativas, técnicas e organizacionais, são implementadas para cada categoria de informações.
- 6.10 Na forma do artigo 18 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, o responsável pelo CANDIDATO, na qualidade titular dos DADOS PESSOAIS do responsabilizado, e os maiores de idade, tem direito a obter da Instituição de forma GRATUITA, após confirmação de sua identidade, mediante requisição escrita encaminhada para o e-mail dpo@firjan.com.br, as seguintes informações:
- a) A confirmação da existência de tratamento;
 - b) O acesso aos seus dados;
 - c) a correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
 - d) a anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a LGPD;
 - e) a portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial de acordo com a regulamentação legal e com exceção dos dados que já tenham sido anonimizados pelo CANDIDATO e/ou seu responsável;
 - f) a eliminação dos seus dados pessoais que tenham sido tratados com base apenas no consentimento, excetuadas as hipóteses legais;
 - g) a informação das entidades públicas e privadas com as quais realizou-se o uso compartilhado de dados;
 - h) a informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa do não consentimento ou da sua eventual revogação; e

i) a revogação do consentimento já expressado, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018)

6.11. O ALUNO declara estar ciente que os dados pessoais e metadados fornecidos no âmbito deste contrato poderão ser utilizados, de forma anonimizada, para fins estatísticos ou de pesquisas.

6.12. Os dados pessoais serão preservados enquanto forem necessários para atingir as finalidades dispostas nas informações de inscrição, classificação e matrícula, referidos neste edital, ou em decorrência dos prazos estabelecidos em lei.

Casos omissos e situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Coordenação do Programa.

Rio de Janeiro, 08 de junho de 2021.



Giovanni Lima dos Santos
Gerente de Educação Básica
Firjan SESI

ANEXO I

Modelo referencial para autodeclaração de baixa renda

Eu, _____, (nome completo), portador (a) do CPF nº _____, declaro, para os devidos fins, que sou integrante de família com renda mensal per capita de no máximo 1,5 salários mínimos federal, atendendo assim a condição de baixa renda, conforme premissa para participação do edital especificada no item XX do mesmo. Certifico ainda que as informações contidas neste documento são verdadeiras e estou ciente de que qualquer declaração falsa implica penalidades previstas em lei.

_____, _____ de _____ de 2021.

(Assinatura do Requerente)